



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

### **LEI Nº 1.307/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da relação de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.”

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 22/11/2021, aprovou o Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Legislativo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no âmbito municipal, a obrigatoriedade de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, nos pontos de distribuição, nas dependências das unidades de saúde e hospital, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis, fornecidos pelo sistema único de saúde (SUS) na rede de saúde pública municipal.

**Parágrafo único.** A atualização da relação descrita no “caput” deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da disponibilidade ou indisponibilidade de qualquer medicamento.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará um número de telefone e um endereço eletrônico para prestar as informações descritas no artigo anterior aos usuários.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 13 de dezembro de 2021.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*